

TEXTO 10

MÓDULO 10 - PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

A democracia representativa tem regras? Quais são essas regras e em que princípios elas se baseiam?

MÓDULO 10

PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

A democracia representativa tem regras? Quais são essas regras e em que princípios elas se baseiam?

ADVERTÊNCIA ANTES DE COMEÇAR A LEITURA

Todos os textos refletem as opiniões de seus autores. Isto vale, é claro, para o texto apresentado a seguir. Nenhuma pessoa é obrigada a concordar com as visões expostas aqui e nem será cobrada por saber reproduzir tais visões, que permanecem abertas à questionamentos de forma e conteúdo.

A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA TEM REGRAS? QUAIS SÃO ESSAS REGRAS E EM QUE PRINCÍPIOS ELAS SE BASEIAM?

A democracia é um sistema de princípios plenos dos quais decorrem regras sempre transitórias e lugares vazios

Basta para a democracia que assumam as funções de coordenação política os que respeitam as regras do jogo democrático, não sendo necessário buscar alguém que, supostamente, tenha as melhores ideias do mundo sobre a redenção da humanidade, o futuro da espécie humana, a sociedade perfeita, o homem novo ou sobre qualquer outra coisa, por mais maravilhosa que seja. Os que imaginam estar fazendo a escolha de salvadores por meio do processo político, estão no lugar errado (deveriam, quem sabe, procurar uma religião para satisfazer sua ânsia de sentido para a vida).

Basta para a democracia, no sentido “fraco” mesmo do conceito (formal e representativo, porém pleno), não desrespeitar abertamente – nem falsificar ou manipular, usando expedientes escusos – as regras que decorrem dos princípios da liberdade, da publicidade, da eletividade, da rotatividade (ou alternância), da legalidade e da institucionalidade e, como consequência de todos esses, da legitimidade dos regimes democráticos.

Vamos examinar cada um desses princípios.

LIBERDADE

As regras que decorrem do princípio da liberdade compreendem aquelas que visam a assegurar o exercício da liberdade de ir e vir, da liberdade de organização social e política e da liberdade de crença e de expressão (coisas que, por incrível que pareça, ainda não existem em países como China, Coréia do Norte ou Cuba), incluindo-se hoje o direito de pesquisar, receber e transmitir informações e ideias sem interferência por qualquer meio, inclusive no ciberespaço e a liberdade de imprensa, *stricto sensu* e *lato sensu*, o que deve contemplar a existência de diversas fontes alternativas de informação e não apenas uma liberdade formal obstruída na prática pela imposição de dificuldades legais ou burocráticas para a abertura e o funcionamento de meios de comunicação por parte de quem pensa diferente, seja por que pretexto for. Via de regra as protoditaduras e as ditaduras (como as citadas acima) tentam falsificar esse princípio alegando incitamento à desordem ou ameaça à segurança nacional.

PUBLICIDADE

As regras que decorrem do princípio da publicidade têm a ver com a transparência necessária (capaz de ensejar uma efetiva *accountability*) dos atos do governo e a dissolução do segredo dos negócios de Estado (que constitui uma exigência real em circunstâncias que possam ameaçar a segurança da sociedade democrática e o bem-estar dos cidadãos, mas que, na maior parte dos casos, sob o pretexto de manter a segurança

nacional e a ordem pública, constitui mero pretexto para ocultar procedimentos autocratizantes ou privatizantes).

ELETIVIDADE

As regras que decorrem do princípio da eletividade são aquelas que disciplinam, de modo a tornar o mais equânime que for possível (dentro das limitações impostas pelas diferenças de força, riqueza e conhecimento existentes na sociedade em questão), a escolha dos governantes pelos governados, o que compreende o direito de voto para eleger representantes legislativos (parlamentares) e executivos (governamentais) pelo sistema universal, direto e secreto, em eleições livres, periódicas e isentas (limpas), atribuindo-se a todos os cidadãos em condições legais de votar o igual direito de ser votados (e a exigência adicional de que os cidadãos devam pertencer a partidos é, como se pode ver, um contrabando autocrático que atenta contra a transitividade do princípio da eletividade, mas que ainda vige em boa parte dos regimes democráticos).

ROTATIVIDADE (OU ALTERNÂNCIA)

As regras que decorrem do princípio da rotatividade dizem respeito à efetiva possibilidade de alternância no poder entre situação e oposição. Essa questão é chave para distinguir as democracias das autocracias e, inclusive, dos arremedos de democracia (ou seja, das democracias

parasitadas por forças autoritárias, aparentemente democráticas, mas que na verdade querem restringi-la ou restringem-na objetivamente, seja por meio de um processo claramente protoditatorial, seja por meio de obscura manipulação política, em geral de natureza populista). Assumir a rotatividade ou a alternância em um sentido mais ampliado significa também, como assinalou Felipe González (2007), promover à categoria de princípio “a aceitabilidade da derrota como elemento essencial do funcionamento democrático” (1).

LEGALIDADE E INSTITUCIONALIDADE

As regras que decorrem dos princípios da legalidade e da institucionalidade têm a ver com a estrutura e o funcionamento do chamado Estado de direito, contemplando a existência e o funcionamento de instituições estáveis, capazes de cumprir papéis democraticamente estabelecidos em lei e protegidas de influências políticas indevidas do governo. Se as leis são descumpridas ou dribladas ou se as instituições são derruídas ou apenas ocupadas, aparelhadas, pervertidas e degeneradas para servir aos propósitos políticos de um grupo privado (instalado dentro ou fora do governo), então o regime democrático corre perigo. Às vezes tal ameaça não é suficiente para colocar em risco o sistema representativo formal, mas – sem qualquer sombra de dúvida – quando isso acontece é sinal de que está havendo um refreamento do processo de democratização da sociedade. Se a lei (democraticamente aprovada) for descumprida e não houver a sanção respectiva, a democracia (tanto no

sentido “fraco”, quanto no sentido “forte” do conceito) sempre sofrerá com tal violação, mesmo quando se argumente que a lei é injusta (e ainda que o seja de fato: neste caso, o papel dos democratas é propor a mudança da lei e não o de afrontá-la ou descumpri-la). Mas toda lei democraticamente aprovada é legítima (na medida da legitimidade do processo que a gerou).

LEGITIMIDADE

Só é legítimo na democracia (mesmo no sentido “fraco” do conceito) o ator político que respeita – sem tentar falsificar ou manipular – o conjunto das regras que emana dos princípios acima. Mas se, baseado nos votos que obteve ou nos altos índices de popularidade que alcançou, um representante (ou militante) considerar que pode desrespeitar, falsificar ou manipular as regras emanadas desses princípios devido a contar com o apoio da maioria da população (ou porque teria a “proposta correta” ou a “ideologia verdadeira” para resolver todos os problemas do mundo), então tal representante (ou militante) deverá ser considerado ilegítimo do ponto de vista da democracia.

A questão da legitimidade é central para a democracia, mesmo quando tomada no sentido “fraco” do conceito. Como escreveu, com maestria, Ralf Dahrendorf (2005):

“A legitimidade é um conceito que vai mais além da noção de legalidade. Depende do que as pessoas afetadas considerem como

real... Sem legitimidade, nenhum sistema político pode alcançar estabilidade e sem eleições (quer dizer, sem uma expressão explícita do consentimento popular em relação aos que detêm o poder) não pode haver legitimidade. Mas conquanto eleições livres sejam uma condição necessária para a legitimidade, estão longe de ser suficientes para garanti-la. As disposições constitucionais devem assegurar um lugar, nas instituições políticas dos países, a todos os grupos existentes. É igualmente imperativo estabelecer um império da lei, exercício por um poder judiciário independente e respeitado” (2).

No excelente artigo “Democracia sem democratas”, Dahrendorf (2004) já chamava a atenção para o fato de que a democracia meramente eleitoral (quer dizer, nos nossos termos, a democracia não apenas no sentido “fraco”, mas também não-pleno do conceito) não está protegida dos que querem parasitá-la (ou seja, nos nossos termos, dos que querem usá-la para autocratizá-la). Comentando a definição (“fraca”) de Karl Popper, segundo a qual a democracia “é um modo de tirar os que estão no poder sem derramamento de sangue” pelo método de “depositar os votos nas urnas”, Dahrendorf observa que tal definição “não é útil quando se coloca uma pergunta que se converteu em tema recorrente em várias partes do mundo: o que ocorre se os que saem do poder acreditam na democracia enquanto que os que os substituem não? Em outras palavras: o que ocorre se os caras “errados” são eleitos?” (3).

Dahrendorf assinala, então, que “os cidadãos ativos que defendem a ordem liberal devem ser sua salvaguarda. Porém há outro e mais importante elemento que proteger: o império da lei”:

“Império da lei não é a mesma coisa que democracia, nem são elementos que necessariamente garantam um ao outro. O império da lei é a aceitação de que as leis, não aquelas ditadas por alguma autoridade suprema, mas pela cidadania, valem para todos: os que estão no poder, os que estão na oposição e os que estão fora do jogo do poder... As assim chamadas “leis de exceção”, que suspendem o império da lei são a primeira arma dos ditadores. Porém é mais difícil usar o império da lei para socavar a lei do que usar as eleições populares contra a democracia” (4).

De qualquer modo, a democracia no sentido “fraco”, porém pleno, do conceito, parece exigir mais que simplesmente o respeito às regras que decorrem do princípio da legalidade e da institucionalidade. Ela exige legitimidade, compreendida como o respeito às regras que decorrem de todos os princípios democráticos enunciados acima. A rigor país algum considerado democrático obedece 100% das regras emanadas do conjunto desses princípios – que constitui uma espécie de “programa máximo” da democracia liberal – mas podemos dizer que atualmente, pelo menos, entre 20 a 30% dos países do mundo as observam em uma proporção julgada satisfatória (ou seja, de uma forma que não instrumentaliza ou parasita a democracia) do ponto de vista do sentido “fraco” de democracia.

Pode-se dizer que existem na atualidade dois modos autoritários de parasitar a democracia (ou de usar a democracia contra a democracia), ou seja, de usar instrumentalmente a democracia liberal (supostamente a serviço das elites, dos conservadores, da direita) – na verdade, o que é usado aqui é, em grande parte, o sistema eleitoral – para alcançar uma democracia popular (supostamente a favor do povo): a “protoditadura” e aquilo que poderíamos chamar, a despeito da falta de jeito do neologismo, de “manipuladura”. Frequentemente ambas as ameaças à democracia se expressam por meio de projetos populistas ou neopopulistas. As “manipuladuras” representam a autocratização possível da democracia nas condições de sociedades complexas e com mais experiência de democracia, enquanto que as “protoditaduras” são possíveis em sociedades mais simples e onde a democracia é mais incipiente. Há casos de “protoditaduras” em sociedades complexas, porém sem experiência democrática, como foi o caso da Rússia de Putin do final da década de 90 até o final de 2013 (após o quê passou a ser uma ditadura de fato). A jocosa expressão “manipuladura” faz alusão ao processo de manipulação autoritária que opera por meio da perversão da política e da degeneração das instituições da democracia liberal.

Se a democracia dos antigos não tinha proteção eficaz contra o discurso inverídico, a democracia representativa (além de não resolver tal problema), também apresentou outro: ela não tem proteção eficaz contra o uso da democracia (notadamente do processo eleitoral) contra a democracia. Isso significa que pessoas não convertidas à democracia

podem ser eleitas democraticamente com a intenção (depois materializada em medidas) de não governar democraticamente.

As respostas tradicionais dos fieis e crédulos defensores da democracia representativa não resolvem o problema na medida em que a correção que apresentam não é tempestiva: esse problema, segundo eles, seria resolvido nas próximas eleições. Ocorre que quem vence eleições com o objetivo de enfrear o processo de democratização também pode alterar, enquanto tem maioria nas instituições da democracia, as normas que regem o processo eleitoral, inviabilizando ou dificultando ao máximo a alternância e assim falsificando o princípio da rotatividade democrática. Isso pode ser feito de modo legal mesmo: a partir de certo grau de aparelhamento partidário as instituições (tanto as legislativas, quanto as judiciárias) não conseguem mais atuar como contrapesos às ambições de poder dos ocupantes do governo. Mas também pode ser feito de modo ilegal (ainda que de difícil comprovação e sanção): por exemplo, os governantes dispostos a falsificar a rotatividade para se eternizar no poder podem fraudar as eleições, podem obstruir as vias de acesso às sessões eleitorais, podem distribuir as urnas de tal modo que nas áreas onde têm minoria formem-se filas intermináveis desestimulando o exercício do voto, podem processar e prender os líderes opositores para inviabilizar sua candidatura. Se o judiciário estiver controlado, fica tudo por isso mesmo.

DEMOCRACIA: REGRAS TRANSITÓRIAS E LUGARES VAZIOS

Se alguém for avaliado capaz de respeitar as regras democraticamente estabelecidas (sem tentar aboli-las, falsificá-las ou manipulá-las, como ocorre nas ditaduras, nas “protoditaduras” e nas “manipuladuras”) e de promover a interação democrática de todas as propostas apresentadas, então a democracia não faz nenhuma objeção que tal ator seja escolhido para qualquer função de coordenação política (desde a direção de um organismo partidário até a chefia de um governo ou de um Estado). É isso que significa dizer que os lugares na democracia são vazios, ou seja, que esses lugares podem ser ocupados por qualquer um que se comprometa com procedimentos democráticos acordes às regras que decorrem dos princípios democráticos.

Mas não escolher alguém em função da discordância com suas ideias (substantivas) pode significar um preconceito antidemocrático: o de que um coletivo não tem capacidade de construir uma proposta (a sua proposta coletiva) por meio da verificação e da combinação da variedade de opiniões que existem em seu seio. Mais do que isso, significa, no fundo, esperar que o escolhido por nós manipule de algum modo o processo democrático para conduzi-lo na direção da proposta com a qual concordamos e queremos tornar vitoriosa, antes mesmo de sua interação com as demais propostas. Todavia, surpreendentemente para a mentalidade autocrática, a democracia é um sistema de princípios plenos dos quais decorrem regras sempre transitórias e lugares vazios.

No sentido “forte” do conceito, a democracia nada mais é do que uma radicalização dos princípios enunciados acima de sorte a produzir continuamente regras cada vez mais democratizantes.

É bom frisar que se um conjunto arbitrário (e sempre transitório) de regras que visem democratizar a democracia – como, por exemplo, as regras baseadas na chamada “lógica da abundância” (5) – dificilmente poderá constituir marco legal regulatório para as sociedades atuais e para suas instâncias normativas baseadas no padrão de organização hierárquico e na (ou no monopólio da) violência, isso não significa que elas não possam inspirar procedimentos e mecanismos democratizantes das relações dessas instâncias com as sociedades atuais.

A democracia dos modernos também foi refutada como inaplicável pela imensa maioria dos teóricos da política durante, pelo menos, três séculos (contados a partir de Hobbes). Questionava-se, por exemplo, o sufrágio universal, como uma ideia incompatível com a natureza do ser humano em sociedade. No entanto, o mecanismo do voto era incompatível apenas com os preconceitos de alguns seres humanos, com as ideias que estavam nas suas cabeças. E não se venha dizer que não havia, entre os séculos 17 a 19, condições materiais para a adoção da democracia representativa (condições que só se teriam reunido, segundo o pensamento economicista, a partir da revolução industrial). Se assim fosse, os antigos gregos não teriam conseguido inventar e ensaiar, durante longo tempo, processos democráticos, há dois mil anos.

A razão pela qual tais regras democratizantes (que realizam a democracia, no sentido “forte” do conceito) não são aplicáveis, duradouramente, nas instituições políticas formais que ainda temos, é o seu padrão de organização centralizador.

INDICAÇÕES DE LEITURA

1 - Vale a pena ler o artigo *“Aceptabilidadde de la derrota”*, de Felipe González, publicado pelo jornal El País (29/06/07). Está disponível no ANEXO 1.

2 - Vale a pena ler também os artigos de Ralf Dahrendorf, já mencionados: *Legitimidade e Eleições*, disponível no ANEXO 2; e *Democracia sem democratas*, disponível no ANEXO 3.

3 - Vale a pena, igualmente, ler o artigo *“Democracia e Constituição”* de Celso Lafer, publicado pelo jornal O Estado de São Paulo (16/09/07). Disponível no ANEXO 4.

4 - Por último, é bom ler o pequeno artigo de Augusto de Franco *A Lógica da Abundância*, disponível no ANEXO 5.

NOTAS

(1) González, Felipe (2007). *“Aceptabilidad de la derrota”*. Madrid: El País (29/06/07).

(2) Dahrendorf, Ralf (2005). *“Legitimidad y elecciones”*.
<https://www.project-syndicate.org/commentary/legitimacy-and-elections/spanish>

(3) Dahrendorf. Ralf (2004). *“Democracia sin democratas”*.
<http://www.lanacion.com.ar/566642-democracia-sin-democratas>

(4) Idem.

(5) Cf. Franco, Augusto (2009): A lógica da abundância <http://trick.ly/4jY>
Ver ANEXO 4.

ANEXO 1

Aceptabilidad de la derrota



Felipe González, El País (29/06/07)

La importancia para el funcionamiento de la democracia radica en la expectativa que se genera en el perdedor de la contienda.

Con frecuencia he defendido la idea de la aceptabilidad de la derrota como elemento esencial del funcionamiento democrático. La solía contraponer a la alternancia defendida por los más. Después he ido

reflexionando en público sobre las actitudes de los que son incapaces de aceptar la derrota, afirmando lo fácil que resulta aceptar la victoria.

El paso del tiempo y la observación de los comportamientos me llevan a considerar más complejas las implicaciones de estas afirmaciones.

Sigo creyendo, con mi amigo A. Prezowsky, que la aceptabilidad de la derrota es más definitoria de la democracia que la alternancia. Ésta puede no producirse por la libre decisión de los ciudadanos, que, durante prolongados periodos de tiempo, pueden seguir prefiriendo una determinada opción política sobre la que constituiría la alternativa de poder, sin que esto reste un ápice de valor al funcionamiento de la democracia.

Sin embargo, si no se dan razonables condiciones de igualdad de oportunidades entre las opciones en juego, la derrota podría no ser aceptable de manera legítima y estaríamos poniendo en peligro la validez del sistema, porque se haría imposible el triunfo de la alternativa de poder y ésta tendría la tentación de romper ese sistema.

Insistiré en la razonable igualdad de oportunidades, para que los que ofrecen alternativas irreales o alejadas de las percepciones mayoritarias, es decir, para los que representan opciones minoritarias socialmente, no trasladen la escasez de sus apoyos a la desigualdad de oportunidades. O para que se comprenda que no existe nunca igualdad plena de oportunidades ni deja de existir una cierta dosis de juego sucio, que pese a todo no invalidan el juego.

La importancia para el funcionamiento de la democracia radica en la expectativa que se genera en el perdedor de la contienda. Perdieron pero podían haber ganado, lo que conlleva la posibilidad de conseguirlo en la próxima o en la siguiente. Esta expectativa mantiene al grupo dentro del juego, evita la tentación de ruptura y termina fortaleciendo y validando al propio sistema democrático.

Los elementos que constituyen la aceptabilidad de la derrota, o si lo prefieren la razonable igualdad de oportunidades de las fuerzas en presencia, son diversos, aunque algunos sean esenciales y otros más ligados a las circunstancias.

Una clara división de poderes, por ejemplo, es de los esenciales. Si el poder judicial actúa de manera sesgada en favor de una opción política, puede desequilibrar gravemente las oportunidades.

Lo mismo ocurre cuando los medios de comunicación no tienen un grado de pluralismo razonable y se concentran -exageradamente- en torno a una de las opciones en juego, o cuando se desequilibra dramáticamente la financiación de los partidos sin marco regulatorio que cree ciertos límites.

Entre las fuerzas en liza, las consideraciones sobre las derrotas se deslizan con frecuencia hacia la autojustificación. Es decir, se niegan a analizar sus propios fallos, sus carencias, para cargar sobre otros factores la derrota. Obviamente no me estoy refiriendo a esto, que no tiene nada que ver con la aceptabilidad de la derrota sino con la condición de malos perdedores. Y aquí empezaría la segunda reflexión.

Que la derrota sea aceptable no es lo mismo que los perdedores sean capaces de aceptar la derrota. He repetido en público, sin aclararlo, que lo difícil es aceptar la derrota, ya que la victoria siempre resulta aceptable, para añadir que a los auténticos demócratas se les conoce por su capacidad para aceptar la derrota.

Además de aclarar las diferencias entre aceptabilidad y aceptación, intento destacar que a los demócratas, como a los buenos deportistas, se les conoce también por el uso que hacen de la victoria. Por su reacción y por su comportamiento a partir del triunfo.

Lo peculiar de esta aproximación es que cuando alguien no sabe perder las posibilidades de que tampoco sepa ganar son altísimas. Así, los políticos que no saben aceptar su derrota, cuando les llega el triunfo, hacen un uso abusivo del poder que obtienen. Se dice que se les sube el poder a la cabeza y pierden el sentido de la realidad o la dimensión de su propia estatura. Es bastante adecuado para definir los comportamientos de este tipo de personajes.

Rara vez las cosas ocurren por primera vez, aunque sea así en la experiencia personal de casi todos los seres humanos. Por eso hay tantos gobiernos "adanistas", que creen que todo lo que hacen, o lo que les pasa, es la primera vez que ocurre. Esto los lleva a pensar que están creando siempre ex novo, que están reinventando la res pública, hasta que se les viene encima el peso de la historia, con sus constantes sociales y su propio ritmo, con sus idas y venidas inevitables.

Me ha tocado vivir una época de grandes cambios. Seguramente los más rápidos y profundos de la historia contemporánea de nuestro país, pero también aquellos que cambiaron la realidad mundial en la frontera de 1989, con las consecuencias de la caída del Muro de Berlín y la revolución tecnológica que está tras la llamada globalización. Pero siempre me ha acompañado la convicción de que la condición humana tiene unas constantes que nos permiten ver a Cervantes o a Aristóteles como contemporáneos nuestros. Probablemente por eso fui siempre un reformista, no un revolucionario.

Mucho más en corto, como dicen al otro lado del Atlántico, las cosas que ocurren en nuestro país, o en los países hermanos de América, me dan la sensación de haberlas vivido ya.

Se trate de lo ocurrido con ETA, del comportamiento de los dirigentes del PP con este tema y con la derrota del 14 de marzo de 2004, o de las "refundaciones" nacionales en la otra orilla, siempre viene a mi mente la misma imagen: me parece haberlo visto ya. Una repetición de la película. Sin duda, noto también las variantes, casi siempre menores pero no siempre mejores o peores.

Me entristece pensar que los líderes crean que saben adónde van sin preocuparse de saber de dónde vienen.

Felipe González es ex presidente del Gobierno español.

ANEXO 2

Legitimidad y elecciones



Ralf Dahrendorf, Project Syndicate (12/01/2005)

Finalmente, Ucrania tiene un gobierno legítimo. ¿Lo es? Viktor Yushchenko ha sido elegido con un 52% del voto popular. Su oponente recibió el 44%. Los observadores confirman que las infracciones a las leyes electorales fueron muy poco significativas. Sin embargo, persisten las interrogantes. El candidato derrotado, Viktor Yanukovich, impugna el resultado. El país está profundamente dividido. ¿Comenzarán los mineros de Donetsk la próxima revolución, esta vez de rojo frente al naranja de las protestas iniciadas por los partidarios de Yushchenko contra la elección

original y su resultado claramente ilegítimo? ¿Habrá un movimiento de secesión en el este de Ucrania?

La legitimidad es un elemento delicado y, sin embargo, de la mayor importancia para la existencia de sistemas políticos democráticos y estables. También es complicada. ¿Fue George W. Bush el Presidente de los Estados Unidos legítimamente electo en su primer periodo, habiendo asumido el cargo sólo después de que la Corte Suprema de EE.UU. dictaminara el fin del recuento en Florida y obteniendo sólo una minoría de los votos a nivel nacional? ¿Son legítimamente electos los presidentes de algunas ex repúblicas soviéticas que parecen lograr el 90% del voto popular? ¿Serán vistas como legítimas las elecciones programadas en Irak, tanto interna como externamente?

Es vital recordar que las elecciones por si solas no garantizan la legitimidad, incluso si son vistas como libres y justas. A los estadounidenses les cuesta comprender esto, como les ocurre a otros en las afortunadas democracias del mundo anglosajón. Para ellos, la legitimidad simplemente significa que la votación y el recuento de los votos se realicen según reglas indiscutibles. Lo que es legal, piensan, también es legítimo.

No obstante, hay muchos en el mundo para quienes hay otros dos problemas sobre la mesa. Primero, la participación electoral es crucial: quién ha votado y quién no. La segunda interrogante es si persiste una oposición al resultado que sea sistemática y potencialmente violenta.

El punto acerca del primer periodo de George W. Bush fue que, a pesar de los refunfuños y una constante y ruidosa oposición, en general se aceptó el resultado de las elecciones de 2000. O pensemos en la “arrasadora victoria” de Tony Blair en 2001, cuando los laboristas obtuvieron el 40% de los votos en unas elecciones con una participación electoral del 60%. De hecho, el 25% del electorado total dio a Blair cerca de dos tercios de las bancas de la Cámara de los Comunes. ¿Dudó alguien de la legitimidad del resultado? No en Gran Bretaña, ni entre ninguno de sus aliados.

Pero no hay muchos países en donde algo así podría pasar. En la mayoría de las demás naciones se exigiría, como mínimo, un gobierno de coalición para reflejar la diversidad de visiones existente. La legitimidad dada por una elección es particularmente problemática en países donde existe lo que se podría llamar "minorías endémicas".

En Canadá, por ejemplo, sería riesgoso pasar por alto los intereses especiales de Québec. En Ucrania, los intereses divergentes del este y el oeste del país tienen que ser reconocidos para que se pueda alcanzar la legitimidad. En Irak, una mayoría técnica en unas elecciones completamente legales casi no tiene significación si no se reconoce explícitamente la posición de los musulmanes sunitas o la de los kurdos. Por lo tanto, las potencias ocupantes tienen razón al estar inquietas acerca de una elección en que una abstención masiva de los sunitas pueda generar una gran mayoría chiíta.

Así las cosas, la legitimidad es un concepto que va más allá de la noción de legalidad. Depende de los que las personas afectadas consideren como

real. Como mínimo, debe haber ausencia de una oposición violenta, incluida la amenaza de secesión.

En los países occidentales, particularmente en EE.UU., la gente tiende a dar por supuestas demasiadas cosas cuando se trata de llevar la democracia (con el significado principal de realizar elecciones) a otros pueblos. En particular, suponemos un electorado esencialmente homogéneo, de modo que incluso una baja participación electoral no implica una desventaja para grupos étnicos o culturales específicos. También suponemos la aceptación automática de reglas que, de hecho, demoraron mucho tiempo en echar raíces, incluso en los Estados Unidos.

Sin legitimidad, ningún sistema político puede lograr estabilidad y sin elecciones (es decir, sin una expresión explícita del consentimiento popular hacia quienes detentan el poder) no puede haber legitimidad. Pero si bien las elecciones libres son una condición necesaria para la legitimidad, están lejos de ser suficientes para garantizarla. Las disposiciones constitucionales deben garantizar un lugar en las instituciones políticas de los países a todos los grupos presentes en ellos. Es igualmente imperativo establecer el imperio de la ley, ejercido por un poder judicial independiente y respetado.

Debemos tener en cuenta esto en momentos en que tratamos de alcanzar el esquivo objetivo de la democracia en Irak, de manera que no nos tome por sorpresa la posibilidad de que las próximas elecciones no logren generar un gobierno legítimo.

ANEXO 3

Democracia sin demócratas



Ralf Dahrendorf, La Nación (24/01/2004)

El filósofo Karl Popper tenía razones de sobra para proponer una definición precisa de la democracia como "un medio incruento para destituir a quienes estén en el poder". Desde luego, su método preferido era la urna electoral.

Esta definición evita las disputas teológicas en torno a la "soberanía del pueblo" y la posibilidad o imposibilidad, de su existencia real. También nos ahorra el trabajo de intentar meter en ella toda clase de objetivos

deseables, tales como la igualdad social y la tecnológica, una teoría general del proceso concreto de "democratización" o incluso un conjunto de virtudes cívicas participativas.

Sin embargo, ella no nos ayuda a resolver un interrogante que ya es cosa común en muchas partes del mundo: ¿y si aquellos a quienes separamos del poder creen en la democracia, pero sus reemplazantes no? En otras palabras: ¿qué pasaría si eligiéramos a las personas "inadecuadas"?

LOS LÍDERES DEL PELIGRO

Los ejemplos no escasean. En estos últimos años, les ha ido muy bien a algunos partidos europeos de dudosos antecedentes democráticos. La lista de sus líderes es larga: Jsrq Heider, en Austria; Christoph Blocher, en Suiza; Umberto Bossi, en Italia; Jean-Marie Le Pen, en Francia... En el mejor de los casos, los triunfos electorales de esos grupos dificultan la formación de gobiernos responsables. En el peor, presagian movimientos de activistas antidemocráticos capaces de conseguir una mayoría por la vía electoral.

Esto ha sucedido o sucede en no pocos lugares del mundo. Se destacan dos ejemplos recientes. Uno es el de los países poscomunistas de Europa oriental y sudoriental. Sorprende ver cuántos de ellos han elegido a miembros de la antigua *nomenklatura* presentados con otro disfraz. Hoy, el caso más extremo es Serbia, donde gran parte del electorado votó a hombres que son juzgados en La Haya por crímenes de guerra.

El otro ejemplo es Irak y la posibilidad de que el sueño norteamericano de llevar la democracia a ese país convulsionado desemboque en el ascenso al poder de un movimiento fundamentalista, elegido por sus ciudadanos.

El solo pensar en esos ejemplos nos lleva a la conclusión obvia de que la democracia va más allá de las elecciones. Por supuesto, de hecho, sus precursores la concebían de manera muy amplia. John Stuart Mill incluía la "nacionalidad", o sea, la existencia de una sociedad cohesiva delimitada por fronteras nacionales, entre los requisitos para acceder a la democracia. Otro era la capacidad y el deseo de los ciudadanos de rumiar su voto. En nuestros días, esas virtudes ya no se dan por sentadas. Probablemente, sólo las practicaba una minoría aun en la época en que Mill escribió su tratado sobre el gobierno representativo.

Hoy, la democracia tiene que significar "elecciones y algo más". ¿Pero qué?

Tal vez haya algunas medidas técnicas viables, como prohibir a los partidos y candidatos que hagan campañas contra la democracia, o cuyas credenciales democráticas sean endebles. Esto dio resultado en la Alemania de posguerra, pero los recuerdos traumáticos del régimen nazi y la relativa debilidad de los movimientos antidemocráticos coadyuvaron a ello. Turquía bien podría ser un ejemplo más pertinente. Allí, la Justicia disolvió los movimientos islamistas; cuando éstos reaparecieron con otro ropaje, tuvieron que someterse a pruebas rigurosas.

Aun así, los problemas saltan a la vista. ¿Quién juzga la elegibilidad de los candidatos? ¿Cómo se hacen cumplir sus fallos? ¿Y si un movimiento

antidemocrático provoca tal marejada de adhesiones, que su supresión desencadenaría la violencia?

Hasta cierto punto quizá sea mejor darles una oportunidad de gobernar con la esperanza de que fracasen, como lo han hecho la mayoría de los actuales grupos europeos antidemocráticos, aunque también sería peligroso. Cuando Hitler llegó al poder, en enero de 1933, muchos alemanes democráticos, o acaso la mayoría, pensaron: "¡Déjenlo! Pronto quedará en evidencia lo que es y, sobre todo, lo que no es". Pero el tiempo es relativo: ese "pronto" significó doce años de régimen, una guerra salvaje y el Holocausto.

Por tanto, los ciudadanos activos partidarios del sistema liberal deben protegerlo. Sin embargo, hay otro elemento más importante que es preciso defender: el imperio de la ley. No es sinónimo de democracia, ni se garantizan siempre en forma recíproca. El imperio de la ley, es aceptar que leyes dictadas no por alguna autoridad suprema, sino por la ciudadanía; rigen para todos: el gobierno, la oposición y los que no participan en el juego del poder.

El imperio de la ley es el punto más fuerte de la Turquía actual. Ha sido, y con razón, el objetivo primordial de Paddy Ashdown, alto representante de las Naciones Unidas para Bosnia y Herzegovina. Hay que defenderlo. Las llamadas "leyes de excepción", que lo suspenden, constituyen la primera arma de los dictadores. Claro que resulta más difícil valerse del imperio de la ley para socavarlo que usar las elecciones populares contra la democracia.

Así pues, "elecciones y algo más" debe significar *democracia* más el imperio de la ley. A riesgo de ofender a muchos amigos democráticos, admito haber llegado a la conclusión de que cuando se introduce el constitucionalismo en un país que ha salido de una dictadura, el imperio de la ley debería preceder a la democracia. Los jueces independientes e incorruptibles son aún más influyentes que los políticos elegidos por mayorías masivas. ¡Dichosas las naciones dotadas de tales jueces y políticos que, además, los alientan y protegen!

El autor fue rector de la London School of Economics y director del St. Anthony's College, en Oxford; actualmente integra la Cámara de los Lores.

ANEXO 4

Democracia e Constituição



Celso Lafer, O Estado de São Paulo (16/09/2007)

Quem governa? Um, poucos ou muitos? Como governa? Bem ou mal? São estas as questões por meio das quais Aristóteles organizou os grandes temas da reflexão política. Refletindo sobre a agenda política, vou partir das indagações aristotélicas para apontar que nas condições contemporâneas, caracterizadas pela dinâmica igualitária, a democracia é o melhor caminho para lidar com os conflitos da sociedade. Complementarei esta afirmação indicando que a boa qualidade da governança democrática requer o Estado Democrático de Direito, regido

pela Constituição. Para recorrer a outra formulação clássica, esta exprime a superioridade do governo das leis em relação ao governo dos homens, pois é um modo de governar direcionado tanto para impedir o abuso do poder quanto para garantir a segurança jurídica da previsibilidade e calculabilidade das condutas.

A democracia é um regime de igualdade e de liberdade política no qual o poder flui de baixo para cima e não se impõe do alto para a base da sociedade. Como explica Bobbio, requer o respeito a certas regras do jogo político, nas quais se incluem eleições livres e periódicas. Não há democracia sem eleições, mas só a existência de eleições não configura uma democracia. É por isso que apenas o critério da existência de eleições periódicas não atribui à Venezuela de Chávez uma identidade democrática.

A igualdade democrática de um governo que emana do povo pressupõe a inclusão de todos no processo deliberativo eleitoral, sem discriminação de qualquer espécie e sem as distorções da fraude eleitoral.

A liberdade democrática pressupõe, igualmente, o pluralismo de posicionamentos e informações. Não existe democracia sem uma atmosfera de liberdade e sem espaço para a formação de opinião pública. Daí a relevância de certos direitos básicos, como a liberdade pessoal, ou seja, liberdade de viver sem medo, que diferencia uma democracia de uma autocracia; a liberdade de consciência e de religião; a liberdade de imprensa; a liberdade de reunião e de associação e também de direitos econômico-sociais, asseguradores do efetivo espaço da opinião pública,

como a liberdade de viver ao abrigo da necessidade e o direito à educação.

É neste contexto que, no trato dos conflitos, se coloca a importância da afirmação de um Estado laico e imparcial que não se atribua o monopólio da verdade. Daí, entre nós, a crítica ao "aparelhamento" do Estado. É neste quadro que se insere a temática da afirmação do pluralismo. O pluralismo dos e nos meios de informação; o pluralismo político que a pluralidade de partidos e das alternativas de políticas públicas favorece; o pluralismo econômico que a desmedida concentração do poder econômico obstaculiza, quando abusivo. Daí, aliás, o sentido das normas de concorrência e do direito do consumidor na democracia contemporânea.

A democracia, porque está lastreada numa concepção pluralista da sociedade, presume que não existe um caminho único para alcançar o bem comum. O conflito entre distintas alternativas e visões sobre o bem comum nela se resolve pelo princípio da maioria. O princípio permite uma decisão coletiva contando cabeças, e não cortando cabeças, na formulação de Bobbio.

Numa democracia existem três limites à aplicação da regra da maioria. O primeiro é que nenhuma decisão tomada por uma maioria deve limitar o direito da minoria de se tornar maioria, mantida a paridade das condições. Como observa Michelangelo Bovero, esta é uma cláusula de salvaguarda da sobrevivência da democracia. Está voltada para impedir os riscos da autocracia eletiva e do caudilhismo pós-moderno que postulam "todo o

poder ao vencedor". É ela que explica o papel institucional da oposição, que é parte do equilíbrio dos Poderes numa democracia. É o que justificou a oposição do PT ao governo do presidente Fernando Henrique; é o que justifica a oposição do PSDB ao governo Lula, ou a preocupação com um seu terceiro e sucessivo mandato, ou, ainda, com a idéia de uma Constituinte exclusiva.

Os dois outros limites à regra da maioria provêm da concepção do constitucionalismo afirmada no artigo 16 da Declaração Francesa de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789: "Toda sociedade na qual a garantia dos direitos não é assegurada nem a separação dos poderes determinada, não tem Constituição."

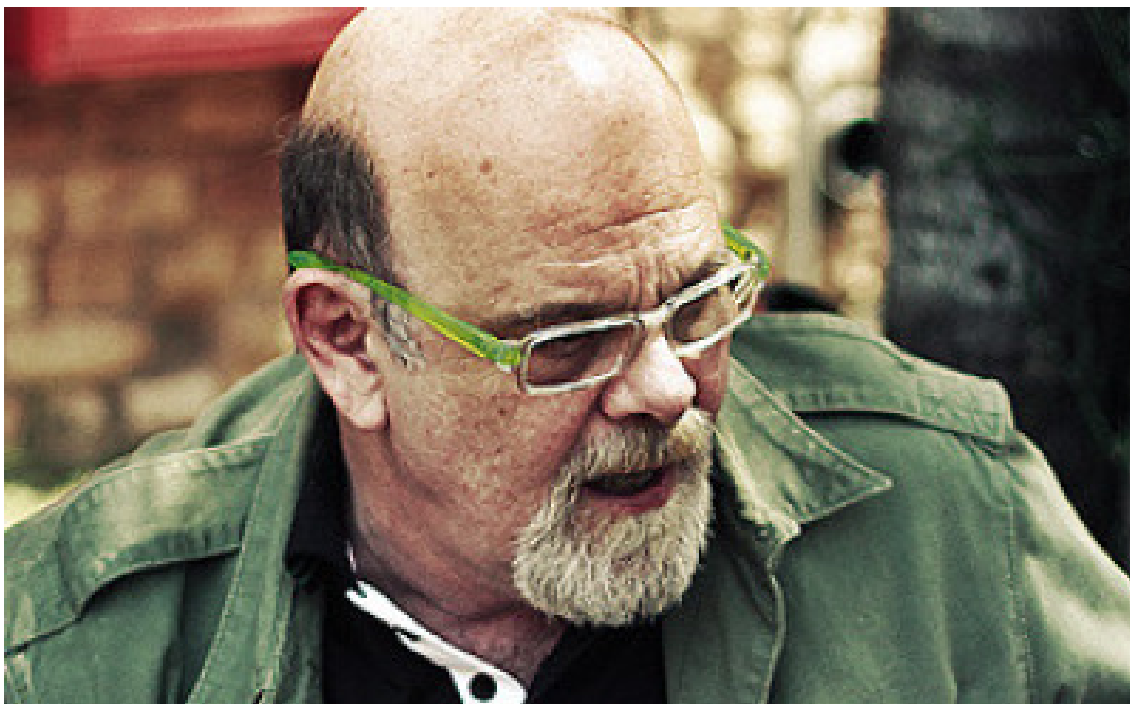
As Declarações preservam os direitos fundamentais, que, como visto acima, são indispensáveis no governo das leis para o pleno funcionamento das regras do jogo democrático. Protegem os que não estão no poder e os mais débeis. A separação dos Poderes é o outro componente do governo das leis. Tutela o princípio da legalidade e da imparcialidade e contém o abuso do poder, que é a permanente tentação do governo dos homens. Abusos se configuram quando o poder, minando a confiança da cidadania, se vale, por exemplo, de procedimentos legalmente não prescritos ou arbitrários ou quando atua não no interesse público, mas no interesse pessoal de governantes ou dos seus partidários, promovendo a interconexão ilícita entre o dinheiro e o poder.

No exame deste tema, que é o do pouco escrúpulo no trato do bem comum, o padre Vieira distingue o pecado da omissão, "que com mais

facilidade se comete e com mais dificuldade se conhece e raramente se emenda", dos pecados de consequência, "que mesmo depois de acabados ainda duram". O lamentável exemplo do pecado de consequência da semana passada foi a indecorosa decisão do Senado de absolver o seu presidente, Renan Calheiros, pois tem como consequência a perda de credibilidade da instituição. A meritória contraposição a este evento - que ilustra o papel da separação de Poderes na contenção de abusos - foi a recente decisão do Supremo Tribunal que, seguindo o límpido voto do ministro Joaquim Barbosa, acatou a denúncia dos poderosos envolvidos no caso do "mensalão".

ANEXO 5

A Lógica da Abundância



Augusto de Franco, Escola-de-Redes (06/02/2009)

Uma das coisas mais bacanas das redes sociais distribuídas é a chamada “lógica da abundância”. Dizendo de outra maneira, de uma perspectiva menos estrutural e mais processual: se você não produz artificialmente escassez quando se põe a regular qualquer conflito, produz rede (distribuída); do contrário, produz hierarquia (centralização).

Os problemas que se estabelecem a partir de divergências de opinião são – em grande parte – introduzidos artificialmente pelo modo-de-regulação. Por exemplo, queremos escolher 5 pessoas para uma função qualquer, mas 10 pessoas estão postulando. Problema? Que nada! Basta escolher as

10. Quem disse que teriam que ser apenas 5? Essa determinação está, por acaso, nos “Dez Mandamentos”? Isso só será um problema se nos tornarmos escravos dos estatutos e regimentos: sim, em algum lugar foi definido que teriam que ser 5 pessoas, mas *e daí?* Qual o problema de mudar essa definição?

Ah! Mas é muita gente, não cabe na sala, vai dificultar o processo de decisão... Todas essas são, é óbvio, desculpas esfarrapadas para produzir artificialmente escassez. Não cabe na sala? Arrumamos uma sala maior ou fazemos um rodízio de quem entra e quem fica fora de cada vez. Vai dificultar o processo de decisão? Criamos duas instâncias e redefinimos as responsabilidades pelas funções.

O fato é que somente em estruturas hierárquicas essas coisas são realmente problemas. Porque nessas estruturas o que está em jogo não é a funcionalidade do organismo coletivo e sim o poder de mandar nos outros, quer dizer, a capacidade de exigir obediência ou de comandar e controlar os semelhantes.

Quanto mais distribuída for uma rede, mais a regulação que nela se estabelece pode ser pluriarquica. Uma pessoa propõe uma coisa. Ótimo. Aderirão a essa proposta os que concordarem com ela. E os que não concordarem? Ora, bolas, os que não concordarem não devem aderir. E sempre podem propor outra coisa. Os que concordarem com essa outra coisa aderirão a ela. E assim por diante.

O papel dos administradores das ferramentas de *netweaving* usadas em uma rede não é o de chefes, nem mesmo o de líderes. Eles devem ser

netweavers, não coordenadores. Nem sempre um *netweaver* é a pessoa mais importante. Tem os *hubs*. Tem os inovadores. Todos esses papéis são tão os mais importantes em uma rede do que o de *netweaver*.

Muitas vezes os administradores de sites e grupos em uma plataforma interativa como o Ning não cumprem nem mesmo o papel de *netweavers*. São apenas pessoas que tomaram a iniciativa de abrir um site, formar um grupo, colocar um tema em discussão em um fórum ou marcar um evento. Quem deve aderir a essas iniciativas? Quem quiser.

E quem não quiser? Quem achar que não é bem assim, que poderia ser melhor “um pouquinho”, que o desenho não está adequado, que a proposta está equivocada etc., pode sempre dizer isso para as pessoas que tomaram a iniciativa.

E se não adiantar, se essas pessoas insistirem em manter o que propuseram? Ora, nesse caso, também não deveria haver o menor problema. Quem não está totalmente satisfeito ou confortável com o que foi proposto, pode propor outra coisa.

Vamos pegar o nosso próprio exemplo, o da Escola-de-Redes. Aqui nunca se admite a votação como método de regular majoritariamente qualquer dilema da ação coletiva. E quando há discordâncias de opiniões, como fazemos? Ora, não fazemos nada! Por que deveríamos fazer alguma coisa? Viva a diversidade!

Se você estabelece alguma coisa a partir da votação, cai numa armadilha centralizadora ou hierarquizante. Produz “de graça” escassez onde não havia.

Vamos imaginar, por hipótese, que exista alguém que não esteja muito contente com a maneira como o administrador de algum grupo ou do próprio site da Escola-de-Redes está conduzindo a coisa. O que essa pessoa pode fazer, além de externar sua opinião e colocá-la em debate?

Ora, no limite, essa pessoa descontente pode abrir uma nova “rede” no NING (é fácil e gratuito) e chamá-la de Escola de Redes (acrescentando, por motivos técnicos – para satisfazer exigências do sistema, se não quiser lançar mão de outro – um diferencial designativo qualquer, como ‘Escola de Redes 2’, ou Escola de Redes B’). Ela tem toda a liberdade – e legitimidade – para fazê-lo. Se mantiver os objetivos (investigação sobre redes sociais) e os requisitos organizacionais da escola (topologia distribuída), não será outra coisa, senão *a Escola de Redes*. E quem vai aderir? Quem quiser.

A rigor, cada nodo já é uma outra-e-mesma escola. Cada nodo pode, se assim desejar, abrir seu próprio site no NING (ou em outra plataforma interativa qualquer) ao invés de figurar como um grupo aqui.

Considerando, porém, a aceitação geral desta Escola-de-Redes e o seu nível de atividade (relativamente alto em vista do pouco tempo de existência), tudo indica que ainda é melhor ficar por aqui. Um dia, entretanto, pode não ser. Mas o mundo não vai cair por causa disso.

A Escola de Redes não é uma organização se expandindo e sim uma idéia se disseminando. Como a vida – na bela imagem de Lynn Margulis – ela não se apossa do globo pelo combate e sim pela formação de redes. No plural.

Foi pensando nisso que escrevi, no segundo semestre do ano passado (2008), o texto “Articule você também uma escola de redes”.

<http://escoladeredes.net/profiles/blog/show?id=2384710%3ABlogPost%3A10949>

<http://pt.slideshare.net/augustodefranco/a-lgica-da-abundncia>